



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.768, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

**MODIFICA O ARTIGO 1° DA LEI N° 2.604/2006,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 1° da Lei n° 2.604/2006 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1° - Ficam criadas as funções de Coordenador, em número de 09 (nove), para atuação na área administrativa, ficando sua destinação restrita a funcionários efetivos da Câmara Municipal de Lagoa Santa, tendo sua remuneração situada entre 10% (dez por cento) a 80% (oitenta por cento) do valor do cargo efetivo do funcionário designado para tal.”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 22 DE JANEIRO DE 2008.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**